PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E CONSUMÍVEIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.075.031,83

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026 às 09h
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
GPRO Nº. 130791/2026 D.A./S.S.

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Saúde, através da Administrativa/Unidade de Suprimentos, sediada av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP realizará licitação para prestação de serviços registro de preços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E CONSUMÍVEIS - LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

1.2. A licitação será realizada em item para **ampla participação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Os preços grafados em Reais (R$), com 02 (duas) casas decimais;

4.1.2. Marca do produto (deverá ser cotado uma marca para cada item);

a) **Os itens 09 e 10 deverão ser da mesma marca;**
b) **Os itens 22 a 27 (reagentes envolvidos na tipagem sanguínea) deverão ser da mesma marca;**
c) **Os itens de 47 a 66 deverão ser da mesma marca**

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.8.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO de cada item e de cada item que compõe o LOTE.**

5.6.1. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total de cada item e o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E MENOR VALOR TOTAL PARA CADA LOTE.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro (Registro ANVISA) válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou publicação oficial equivalente, ou ainda a comprovação de dispensa de registro, conforme a legislação vigente da Anvisa.

a.1) A ausência do registro ou da comprovação de dispensa no envio inicial da proposta **não ensejará desclassificação imediata**. A Administração, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), solicitará a apresentação do documento caso este comprove uma condição preexistente à data da abertura da sessão pública.

a.2) Ficará a cargo da licitante a apresentação de documentos que comprovem a dispensa do registro ou a não sujeição do produto ao regime de Vigilância Sanitária, acompanhados da fundamentação legal ou normativa correspondente.

a.3) Os Registros e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

b) Para os itens 39, 40, 43, 67 e 80 deverá ser apresentado bula onde comprove o solicitado na descrição do item.

c) Para o item 44, a licitante deverá apresentar documento técnico oficial do fabricante (bula, catálogo, manual ou documento equivalente) que comprove que o produto possui diferenciação cromática clara e bem definida entre as colônias de

Streptococcus agalactiae (Grupo B) e as demais bactérias potencialmente presentes na amostra. Não será aceito meio cromogênico cuja diferenciação entre Streptococcus agalactiae e enterococos se baseie exclusivamente em diferença de tonalidade, em razão da possibilidade de dificuldade de distinção visual durante a interpretação dos resultados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na UNIDADE DE SUPRIMENTOS da Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP, CEP. 12.327-530 – Telefone 3955-9600 ramais 9799/9619, no horário de 08h00 as 17h00.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena

de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no Decreto nº 666/2022

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados para o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Serão válidos e eficazes para todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, § 4º da Lei 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 98/2025.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I -	Termo de Referência
Apêndice Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II -	Modelo de proposta comercial

Anexo III -	Minuta de Contrato
Anexo IV -	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V -	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 11 de novembro de 2026.

AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA:02621396852

Assinado digitalmente por AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA:02621396852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=13349456000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA:02621396852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 09:49:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP FORNECIMENTO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis e consumíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**42.139** - LAMÍNULAS 24 X 32 MM	**409644**	Un.	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
2	**37.701** - POTE PLÁSTICO OPACO COM TAMPA, NÃO ESTÉRIL E COM PÁ - CAPACIDADE PARA 50ML.	**436314**	Un.	70.000	R$ 0,51	R$ 35.700,00
3	**00821** - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO P/ 20 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	**474252**	Un.	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
4	**03.259** - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO P/ 60 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	**474253**	Un.	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
5	**03.275** - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA 01 MICROLITRO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	**408818**	Un.	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
6	**24.391** - FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO COM BOCA LARGA, TAMPA DE ROSCA E GRADUADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	**436319**	Un.	5.000	R$ 6,85	R$ 34.250,00
7	**03.274** - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 MICROLITROS EM PACOTES COM ATÉ 20 UNIDADES	**408819**	Un.	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
8	**39.522** - SWAB DE RAYON ESTÉRIL, COM HASTE PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 2MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	**409649**	Un.	18.000	R$ 0,21	R$ 3.780,00
9	**37.702** - TUBO EM POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE PARA 05ML (12X75 ou 13X75)	**454840**	Un.	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
10	**37.703** - TAMPA PARA TUBO EM POLIESTIRENO (12X75 ou 13X75)	**475594**	Un.	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
11	**02.788** - LÂMINA PARA MICROSCOPIAS, LAPIDADA, COM 01 EXTREMIDADE FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**409705**	Cx.	1.200	R$ 6,99	R$ 8.388,00
12	**35.489** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 0-200 MICROLITOS, TIPO GILSON. PACOTE COM 1000 UNIDADES	**427478**	Pc.	80	R$ 15,90	R$ 1.272,00

13	**03.420** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 200 À 1.000 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	**427479**	Pc.	5	R$ 35,10	R$ 175,50
14	**12.347** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED 60 X 15MM.	**410064**	Un.	2.000	R$ 0,47	R$ 940,00
15	**12.348** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, MED.90 X 15MM.	**410070**	Un.	6.600	R$ 0,76	R$ 5.016,00
16	**12.349** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED. 90X 15MM.	**410065**	Un.	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
17	**12.248** - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (NÃO ESTÉRIL).	**439245**	Un.	120.000	R$ 0,50	R$ 60.000,00
18	**12.249** - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	**436309**	Un.	100.000	R$ 0,53	R$ 53.000,00
19	**00844** - TUBO CÔNICO, DE PLÁSTICO LEITOSO, GRADUADO PARA 12 A 15ML, COM TAMPA DE ROSCA E ESTÉRIL.	**409051**	Un.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
20	**12.252** - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROCOSCOPIA ÓPTICA - FRASCO COM 100 ML.	**357684**	Fr.	5	R$ 22,00	R$ 110,00
21	**19.023** - SOLUÇÃO CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. SABOR LIMÃO OU LARANJA.	**441294**	Fr.	3.000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
22	**04.821** - SORO ANTI "A" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	**280350**	Fr.	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
23	**04.822** - SORO ANTI "B" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	**280351**	Fr.	80	R$ 27,51	R$ 2.200,80
24	**04.823** - SORO ANTI "D" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	**280353**	Fr.	80	R$ 49,70	R$ 3.976,00
25	**04.824** - SORO PARA CONTROLE FATOR RH - FRASCO COM 10ML.	**353696**	Fr.	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
26	**03.578** - ALBUMINA BOVINA 22 % PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS - FRASCO COM 10ML.	**382447**	Fr.	40	R$ 36,03	R$ 1.441,20
27	**03.276** - SORO DE COOMBS (SORO ANTI IgG MONOESPECÍFICO) - FRASCO COM 10 ML.	**337327**	Fr.	40	R$ 48,99	R$ 1.959,60

28	**24.366** - WAALER ROSE - KIT COMPLETO POR HEMAGLUTINAÇÃO EM LÂMINA DESCRIÇÃO COMPLETA: KIT COM CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E PLACA. KIT PARA 50 - 100 TESTES.	**354400**	Kit	20	R$ 126,71	R$ 2.534,20
29	**12.350** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED. 140 A 150 X 15MM.	**410061**	Un.	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
30	**30.315** - SOLUÇÃO COM 50 GRAMAS DE LACTOSE, FRASCO COM 300 ML, SABOR LIMÃO.	**383589**	Fr.	1.200	R$ 7,09	R$ 8.508,00
31	**35.490** - FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN EMBALAGEM COM 1 LITRO	**327360**	Fr.	10	R$ 59,00	R$ 590,00
32	**26.199** - AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL DESCRIÇÃO COMPLETA: EMBALAGEM COM 1 LITRO	**329774**	Fr.	10	R$ 74,00	R$ 740,00
33	**43.042** - TUBO 12X75 EM VIDRO REFORÇADO	**409031**	Un.	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
34	**32.567** - FRASCO DE TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, COM 500 UNIDADES	**414714**	Fr.	5	R$ 28,21	R$ 141,05
35	**20.550** - MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES DESCRIÇÃO COMPLETA: MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES - CORPO PLÁSTICO E GAZE COMO UNIDADE FILTRANTE - ADAPTÁVEL EM TUBO PLÁSTICO CÔNICO DE 10ML. (MINI PARASITOFILTRO)	**411019**	Un.	60.000	R$ 0,65	R$ 39.000,00
36	**35.430** - PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, GRADUADA PARA 3 ML E 15 CM DE COMPRIMENTO.	**423975**	Un.	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
37	**35.431** - TUBO CÔNICO, DESCARTÁVEL PARA 10 ML, SEM TAMPA	**428087**	Un.	50.000	R$ 0,42	R$ 21.000,00
38	**35.432** - AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PRONTO PARA USO, EM PLACA DE 90 MM	**326923**	Pl.	3.000	R$ 5,20	R$ 15.600,00
39	**35.433** - CALDO PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B DESCRIÇÃO COMPLETA: CALDO PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, PRONTO PARA USO, CONSTITUÍDO DE CALDO TODD-HEWITT ADICIOMADO DE ÁCIDO NALIDÍXICO E GENTAMICINA, TIPO CALDO GBS(NEWPROV).	**441855**	Fr.	1.600	R$ 4,50	R$ 7.200,00

40	**35.434** - MEIOS DE CULTURA EM TUBO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESCRIÇÃO COMPLETA: MEIOS DE CULTURA EM TUBO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS, COM AS PROVAS BIOQUÍMICAS: LTD, INDOL, MOTILIDADE, LISINA, UREASE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, H2S E GÁS EM DOIS TUBOS GRANDES - TIPO EPM-MILI CAIXA COM 24 CONJUNTOS E 1 FRASCO DE REAGENTE DE KOVACS.	**388554**	Cx.	230	R$ 129,99	R$ 29.897,70
41	**35.435** - AGAR MUELER HINTON PRONTO PARA USO EM PLACA DE 140 X 15 MM	**326359**	Pl.	5.000	R$ 6,58	R$ 32.900,00
42	**42.140** - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ÁCIDO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN – FRASCO COM 500 ML	**380528**	Fr.	120	R$ 23,81	R$ 2.857,20
43	**9.798** - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA, SEM DIETA	**335034**	Un.	22.000	R$ 2,80	R$ 61.600,00
44	**35.922** - CROMOAGAR, PRONTO PARA USO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO "B"), EM PLACA 90X15	**427263**	Pl	700	R$ 21,50	R$ 15.050,00
45	**43.027** - SACO DE LIXO PARA MATERIAL INFECTANTE (CLASSE II), BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PARA 200 LITROS, ATENDENDO A NORMA NBR 7500, ABNT 9191/2008 E RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**375948**	Pc.	6	R$ 63,54	R$ 381,24
46	**43.026** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, COM TRÊS COMPARTIMENTOS (TRIPARTIDA), MED. 90 X 15 MM	**410071**	Un.	17.400	R$ 0,80	R$ 13.920,00
47	**2.459** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **AMICACINA 30 µG** C/ 50 DISCOS	**396259**	Fr.	03	R$ 22,00	R$ 66,00
48	**3.291** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **AZTREONAM 30 µG** C/ 50 DISCOS	**396256**	Fr.	03	R$ 18,00	R$ 54,00
49	**42.180**- DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFEPIME 30 µG** C/ 50 DISCOS	**396258**	Fr.	02	R$ 18,00	R$ 36,00
50	**42.187** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFTAZIDIMA 10 µG** C/ 50 DISCOS	**464920**	Fr.	05	R$ 19,10	R$ 95,50
51	**2.462** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFTRIAXONA 30 µG** C/ 50 DISCOS	**396260**	Fr.	05	R$ 18,50	R$ 92,50
52	**3.281** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CLORANFENICOL 30 µG** C/ 50 DISCOS	**329745**	Fr.	11	R$ 17,58	R$ 193,38

53	**3.280** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CIPROFLOXACINA 5 µG** C/ 50 DISCOS	**339696**	Fr.	14	R$ 17,70	R$ 247,80
54	**20.653** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CLINDAMICINA 2 µG** C/ 50 DISCOS	**340890**	Fr.	14	R$ 20,00	R$ 280,00
55	**2.463** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **ERITROMICINA 15 µG** C/ 50 DISCOS	**340913**	Fr.	12	R$ 20,00	R$ 240,00
56	**3.283** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **IMIPENEM 10 µG** C/ 50 DISCOS	**340895**	Fr.	2	R$ 19,88	R$ 39,76
57	**42.184** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **LINEZOLIDA 10 µG** C/ 50 DISCOS	**335002**	Fr.	14	R$ 16,80	R$ 235,20
58	**42.181**- DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **MEROPENEM 10 µG** C/ 50 DISCOS	**339778**	Fr.	02	R$ 20,00	R$ 40,00
59	**42.188** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **NITROFURANTOINA 100 µG** C/ 50 DISCOS	**464922**	Fr.	14	R$ 19,00	R$ 266,00
60	**2.465** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **NORFLOXACINA 10 µG** C/ 50 DISCOS	**339699**	Fr.	14	R$ 19,80	R$ 277,20
61	**3.285** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **OXACILINA 1 µG** C/ 50 DISCOS	**340902**	Fr.	07	R$ 17,00	R$ 119,00
62	**42.190** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **PENICILINA G 1 UI** C/ 50 DISCOS	**462914**	Fr.	02	R$ 20,00	R$ 40,00
63	**42.185** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **PIPERACILINA + TAZOBACTAM 36 µG** (30/6) C/ 50 DISCOS	**464921**	Fr.	03	R$ 17,10	R$ 51,30
64	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 25 µG** (1.25+23,75) C/ 50 DISCOS	**339537**	Fr.	14	R$ 17,30	R$ 242,20
65	**3.288** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **TETRACICLINA 30 µG** C/ 50 DISCOS	**340905**	Fr.	07	R$ 18,00	R$ 126,00
66	**42.191** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **VANCOMICINA 5 µG** C/ 50 DISCOS	**356891**	Fr.	04	R$ 20,00	R$ 80,00
67	**42.761** - SISTEMA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, COMPOSTO POR 15 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS INTERLIGADOS ENTRE SI EM UMA ESTRUTURA CIRCULAR PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI 150X20 MM. OS ANTIBIÓTICOS SÃO PARA A **SÉRIE URINÁRIA SEGUNDO PADRÃO BRCAST 2023.** ANTIBIÓTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA: AMICACINA 30 µG, AMOXACILINA+AC. CLAVULÂNICO 30 µG (20+10), AMPICILINA 10 µG, CEFALEXINA 30 µG, CEFEPIME 30 µG, CEFTAZIDIMA 10 µG, CEFUROXIMA 30 µG, CIPROFLOXACINA 5 µG, FOSFOMICINA 200 µG, GENTAMICINA 10 µG, LEVOFLOXACINA 5 µG, MEROPENEM 10 µG, NITROFURANTOINA 100 µG, NORFLOXACINA 10 µG, SULFAZOTRIM 25 µG (23,75 + 1,25).	**356903**	CX.	200	R$ 206,46	R$ 41.292,00

	Caixa com 25 polidisco					
68	**3.419** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **NOVOBIOCINA 5 µG** C/ 25	**339706**	Fr.	04	R$ 21,16	R$ 84,64
69	**3.347** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **BACITRACINA 0,04 UI** C/ 25 DISCOS	**405250**	Fr.	04	R$ 16,14	R$ 64,56
70	**12.251** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **OPTOQUINA 5 µG** C/ 25 DISCOS	**340898**	Fr.	02	R$ 21,90	R$ 43,80
71	**2.473** - **AGAR CLED** - FRASCO COM 500 GRAMAS	**326292**	Fr.	30	R$ 385,00	R$ 11.550,00
72	**2.474** - **AGAR MAC CONKEY** - FRASCO COM 500 GRAMAS	**326284**	Fr.	09	R$ 335,00	R$ 3.015,00
73	**2.475** – **AGAR MUELLER HINTON** COM 500 GRAMAS	**326282**	Fr.	08	R$ 354,00	R$ 2.832,00
74	**3.343** - **MEIO DE LOWENSTEIN JENSEN** – PRONTO PARA USO EM TUBOS OU FRASCOS COM BOCA LARGA – MEIO DE CULTURA SÓLIDO INCLINADO	**417857**	Fr.	450	R$ 4,91	R$ 2.209,50
75	**42.671** - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 2 ML, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE FLUORETO E EDTA** PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO - PARA GLICOSE - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	**433639**	Un.	110.000	R$ 0,58	R$ 63.800,00
76	**42.673** - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X100, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , PARA 5,0 ML, COM **ATIVADOR DE COAGULAÇÃO PULVERIZADO NA PAREDE E COM GEL SEPARADOR**.	**375911**	Un.	260.000	R$ 0,51	R$ 132.600,00
77	**43.109** - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 4 A 5 ML , CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE EDTA K2 PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** – PARA HEMOGRAMA – TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	**377598**	Un.	170.000	R$ 0,40	R$ 68.000,00
78	**43.112** - TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DE **PAREDE DUPLA**, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE CITRATO TAMPONADO 3,2% (TAMPA AZUL) PARA 2,0 A 3,0 ML** - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	**458640**	Un.	12.000	R$ 1,02	R$ 12.240,00

79	**43.113 -** AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, **21G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA PRÓPRIA AGULHA. PARA CADA 100 AGULHAS, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO.**	**397583**	Un.	150.000	R$ 1,30	R$ 195.000,00
80	**42.742** - KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE **VDRL MODIFICADA (USR)**. ANTÍGENO EM SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA POR CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPÃO FOSFATO COM CLORETO DE COLINA E EDTA.	**396034**	Teste	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
Valor Total: R$ 1.075.031,83						
OBS.: Para o item 79, a cada 100 agulhas adquiridas, deverá ser fornecido um adaptador (canhão) com dispensador automático. O adaptador deverá ser da mesma marca das agulhas oferecidas.						

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.5. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no Edital, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) **Item 02 - cód.37701 -** POTE PLÁSTICO OPACO COM TAMPA, NÃO ESTÉRIL E COM PÁ - CAPACIDADE PARA 50ML;

b) **Item 06 – cód.024391** - FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO COM BOCA LARGA, TAMPA DE ROSCA E GRADUADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML;

c) **Item 08 - cód.039522** - SWAB DE RAYON ESTÉRIL, COM HASTE PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 2MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE;

d) **item 09 - cód. 37702 -** TUBO EM POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE PARA 05ML (12X75 ou 13X75);

e) **Item 10 - cód.37703 -** TAMPA PARA TUBO EM POLIESTIRENO (12X75 ou 13X75);

f) **Item 12 - cód.035489** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 0-200 MICROLITOS, TIPO GILSON;

g) Item 17 - cód.12248 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (NÃO ESTÉRIL);

h)Item 18 - cód.12249 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE;

i) Item 35 - cód.020550 - MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES;

j) Item 36 - cód.035430 - PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, GRADUADA PARA 3 ML E 15 CM DE COMPRIMENTO;

k) Item 43 - cód.039521 - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA, SEM DIETA ;

l) Item 44 - cód.35922 - CROMOAGAR, PRONTO PARA USO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO "B"), EM PLACA 90X15;

m) item 45 - cód. 43027 - SACO DE LIXO PARA MATERIAL INFECTANTE (CLASSE II), BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PARA 200 LITROS, ATENDENDO A NORMA NBR 7500, ABNT 9191/2008 E RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO;

n) Item 75 – cód. 42.671 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 2 ML, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE FLUORETO E EDTA PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** - PARA GLICOSE - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA (Pelo menos 30 tubos de amostra);

o) Item 76 – cód. 42.673 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X100, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , PARA 5,0 ML, **COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO PULVERIZADO NA PAREDE E COM GEL SEPARADOR** (Pelo menos 30 tubos de amostra);

p) Item 77 – cód. 43.109 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 4 A 5 ML , CONTENDO COMO ANTICOAGULANTE **EDTA K2 PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** – PARA HEMOGRAMA – TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA (Pelo menos 30 tubos de amostra);

q) item 78 – cód. 43.112 - TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DE **PAREDE DUPLA**, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE CITRATO TAMPONADO 3,2% (TAMPA AZUL) PARA 2,0 A 3,0 ML** - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA (Pelo menos 10 tubos de amostra);

r) Item 79 – cód. 43.113 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, **21G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA PRÓPRIA AGULHA.** DEVERÁ SER ENVIADO PELO MENOS UM ADAPTADOR DE AGULHA COM DISPENSADOR RÁPIDO (AUTOMÁTICO) E 30 AGULHAS.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Secretaria de Saúde – Unidade de Suprimentos, localizada na Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP, no prazo limite **de até 05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada interessado, antes do fim do prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Item 02: Estanqueidade e qualidade da fixação da etiqueta de código de barras em sua superfície;

b) Item 06: Ausência de furos na solda, estanqueidade e qualidade da fixação da etiqueta de código de barras em sua superfície;

c) Item 08: Espessura da haste que deverá ter no mínimo 2 mm e se o material da extremidade (usado para a coleta das secreções) é realmente de Rayon;

d) Item 10: Encaixe e consequente nível de estanqueidade quando usada no item 09;

e) Item 12: Ausência de ranhuras na ponteira e encaixe nas micropipetas disponíveis;

f) Itens 17 e 18: Estanqueidade e qualidade da fixação da etiqueta de código de barras em sua superfície;

g) Item 35: Diâmetro e altura do filtro, encaixe em tubos cônicos de 10 ml, qualidade da malha e fixação da malha ao suporte do filtro;

h) Item 36: Tamanho (de no mínimo 14 cm) e capacidade de aspiração;

i) Item 43: nitidez dos resultados, especificidade e reprodutibilidade;

j) Item 44: Variação de cores entre as colônias facilitando a visualização e a diferenciação das colônias de Estreptococos do grupo B;

k) Item 45: Atendimento a norma NBR 7500 e ABNT 9191/2008;

l) Itens de 75 à 78: Volume de sangue aspirado, maciez da borracha da tampa, sistema de proteção anti respingo da tampa, estanqueidade após a coleta, eficiência dos anticoagulantes ou ativador de coágulo, características dos anticoagulantes e ativador da coagulação (todos deverão ser jateados nas parades dos tubos, exceto para o item 78), qualidade externa de fabricação (presença de rebarbas e/ou pontas) e etiqueta externa com as informações: lote, data de validade e volume de aspiração.

m) Especificamente para o item 78: além das características anteriores, também será analisado a presença de parede dupla do tubo

n) Item 79: Trava de segurança na própria agulha, presença e integridade do lacre de proteção de cada agulha, qualidade e capacidade de corte do bisel e qualidade da manga de borracha que reveste a agulha utilizada para perfurar os tubos, além da resistência do dispositivo de dispensação da agulha;

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados conforme indicadas no Edital.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como Amostras testes, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais e/ou bulas impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Aviso de Fornecimento que será enviado para um e-mail da empresa, exceto para os bens constantes em "ENTREGA, item 2" do Estudo Técnico Preliminar, que deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório Municipal, sito Praça Professor Luiz de Araújo Máximo, nº 92 - Jardim Paraíba, Jacareí, SP, Telefone: (12) 3955.9634 ou outro local a ser especificado na Autorização de Fornecimento.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 3/4 (três quartos) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Os itens que apresentarem defeito, como:

5.6.1. Meio de cultura pronto para uso que chegar ao local de entrega em placa quebrada, contaminado ou temperatura acima do permitido pelo fabricante;

5.6.2. Placas de Petri que chegarem danificadas ao local de entrega;

5.6.3. Meio de cultura em tubo que chegar contaminado, apresentar contaminação durante o prazo de validade, não revelar de forma clara as provas bioquímicas que se propõe ou ressecar, demonstrando fechamento inadequado durante o envase;

5.6.4. Meio cromogênico que mudar de cor, na embalagem original, durante o prazo de validade, mesmo armazenado em temperatura indicada pelo fabricante.

5.6.5. Frascos plásticos para coleta de urina, urina de 24h. e fezes que apresentarem defeito de fabricação levando à problemas de estanqueidade;

5.6.6. Frascos de soluções utilizadas em curvas glicêmicas ou de lactose que chegarem ao destino com marcas de vazamento ou problemas no envase, bem como, apresentarem precipitações diferentes das permitidas em bula;

5.6.7. Ponteiras plásticas que apresentarem entupimento por defeito de fabricação;

5.6.8.Tampa que não veda corretamente os tubos 12x75 (item 09 do Estudo Técnico Preliminar), podendo causar vazamento de material biológico;

5.6.9. Sacos de autoclave que apresentar vazamentos frequentes;

5.6.10. Saco de lixo hospitalar que não cumprir as normas NBR 7500 e ABNT 9191/2008; deverão ser substituídos por outros, sem os defeitos apresentados.

5.6.11. Tubos de coleta de sangue sem vácuo adequado (não aspira ou aspira volume diferente do especificado na etiqueta do tubo);

5.6.12. Tubos para coleta de sangue que apresentarem resistência excessiva para perfuração da tampa de borracha;

5.6.13. Agulhas sem lacre de proteção, ponta sem corte, manga de borracha pouco flexivel que dificulta a manipulação dos tubos e dispositivo de dispensação da agulha que não permite um rosqueamento seguro e/ou apresentar fragilidade no seu sistema de montagem, colocando o paciente ou o operador em situação de risco. **5.6.14.** Para os tubos de coleta de sangue, anticoagulante que não desempenhar adequadamente sua função (dentro das indicações de uso do fabricante);

5.6.15. Tubo para coleta de sangue com Gel que após centrifugação (seguindo instruções do fabricante) não se solta do fundo do tubo não isolando de forma adequada o soro do coágulo ou que libere substâncias que flutuam no soro; deverão ser substituídos por outros, sem os defeitos apresentados.

5.7. Uma vez notificada, a Detentora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados a partir da data de notificação pela contratante, que deverá ser feita via e-mail, fazendo constar fotos e descrição do problema encontrado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Requisitante.

5.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora.

5.10.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS).**

7.10. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA/IBGE).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e por grupo.

8.1.1. Critérios de aceitabilidade de preços: Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.1.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

8.1.1.2. Em observância ao **§ 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, nas contratações decorrentes de itens julgados por grupo, a emissão de Autorização de Fornecimento para item específico constante do grupo ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado promovida pela Administração, a fim de demonstrar a manutenção de sua vantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado no momento do pedido.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.8. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.9. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.075.031,83** (**Um milhão, setenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e três centavos**), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00
02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00
02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde

UNIDADE EXECUTORA / SETOR REQUISITANTE: Laboratório Municipal
RESPONSÁVEL: Silvano Basílio de Carvalho **MATRÍCULA:** 6984
E-MAIL: silvano.carvalho@jacarei.sp.gov.br

PROCESSO:

1. DESCRIÇÃO DA(S) NECESSIDADE(S)

1.1. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Descartáveis e Consumíveis

1.2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para fornecimento de materiais descartáveis e consumíveis que são fundamentais para a realização de exames e análises laboratoriais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade desta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado e publicado constantes nos seguintes números de identificação: 05 à 56; 59 à 61; 74; 79; 80 à 85; 88; 90. O item 74 da "**ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO",** que não foi previsto, foi substituído pelo item 63 da DFD 2026.

A presente demanda deve estar vigente em: **01/11/2026** (data desejada para o recebimento do material).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária.

3.2. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro (Registro ANVISA) válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou publicação oficial equivalente, ou ainda a comprovação de dispensa de registro, conforme a legislação vigente da Anvisa.

3.2.1. A ausência do registro ou da comprovação de dispensa no envio inicial da proposta **não ensejará desclassificação imediata**. A Administração, em

observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), solicitará a apresentação do documento caso este comprove uma condição preexistente à data da abertura da sessão pública.

3.2.2. Ficará a cargo da licitante a apresentação de documentos que comprovem a dispensa do registro ou a não sujeição do produto ao regime de Vigilância Sanitária, acompanhados da fundamentação legal ou normativa correspondente.

3.2.3. A desclassificação ocorrerá somente caso a licitante:

a) Não apresente a documentação sanadora dentro do prazo fixado pelo pregoeiro (diligência); ou

b) Apresente documentos que comprovem que o produto não possuía a regularidade sanitária exigida.

3.2.4. A identificação dos documentos por item é uma medida de eficiência processual. A inobservância desta organização não implicará desclassificação imediata, cabendo à Administração, se necessário, solicitar a reorganização dos arquivos via diligência.

3.3. Para os itens 39, 40, 43, 67 e 80 deverá ser apresentado bula onde comprove o solicitado na descrição do item.

3.4. Para o item 44, a licitante deverá apresentar documento técnico oficial do fabricante (bula, catálogo, manual ou documento equivalente) que comprove que o produto possui diferenciação cromática clara e bem definida entre as colônias de *Streptococcus agalactiae* (Grupo B) e as demais bactérias potencialmente presentes na amostra. Não será aceito meio cromogênico cuja diferenciação entre *Streptococcus agalactiae* e enterococos se baseie exclusivamente em diferença de tonalidade, em razão da possibilidade de dificuldade de distinção visual durante a interpretação dos resultados.

3.5. Na ausência dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4 a Administração realizará diligência para solicitar a apresentação dos referidos documentos. A desclassificação ocorrerá apenas se:

a) O licitante, após ser convocado em diligência, não apresentar o documento no prazo fixado; ou

b) O documento apresentado comprovar que o produto ofertado não atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste edital.

3.6. Deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem;

3.7. A empresa vencedora deverá apresentar amostras para os itens abaixo:

Item 02 - cód.37701 - POTE PLÁSTICO OPACO COM TAMPA, NÃO ESTÉRIL E COM PÁ - CAPACIDADE PARA 50ML; (Pelo menos 03 potes de amostra)

Item 06 – cód.024391 - FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO COM BOCA LARGA, TAMPA DE ROSCA E GRADUADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML; (Pelo menos 02 frascos de amostra)

Item 08 - cód.039522 - SWAB DE RAYON ESTÉRIL, COM HASTE PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 2MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; (Pelo menos 03 unidades de amostra)

item 09 - cód. 37702 - TUBO EM POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE PARA 05ML (12X75 ou 13X75); (Pelo menos 03 unidades)

Item 10 - cód.37703 - TAMPA PARA TUBO EM POLIESTIRENO (12X75 ou 13X75); (Pelo menos 03 unidades de amostra)

Item 12 - cód.035489 - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 0-200 MICROLITOS, TIPO GILSON; (Pelo menos 10 unidades de amostra)

Item 17 - cód.12248 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (NÃO ESTÉRIL); (Pelo menos 03 potes de amostra)

Item 18 - cód.12249 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; (Pelo menos 03 potes de amostra)

Item 35 - cód.020550 - MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES; (Pelo menos 03 unidades de amostra)

Item 36 - cód.035430 - PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, GRADUADA PARA 3 ML E 15 CM DE COMPRIMENTO; (Pelo menos 03 unidades de amostra)

Item 43 - cód.039521 - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA, SEM DIETA ; (Pelo menos 20 a 25 testes de amostra)

Item 44 - cód.35922 - CROMOAGAR, PRONTO PARA USO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO “B”), EM PLACA 90X15; (Pelo menos 03 placas de amostra)

Item 45 - cód. 43027 - SACO DE LIXO PARA MATERIAL INFECTANTE (CLASSE II), BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PARA 200 LITROS, ATENDENDO A NORMA NBR 7500, ABNT 9191/2008 E RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA

VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO; (Pelo menos 02 unidades de amostra)

Item 75 – cód. 42.671 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 2 ML, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE FLUORETO E EDTA PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** - PARA GLICOSE - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA (Pelo menos 30 tubos de amostra);

Item 76 - cód. 42.673 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X100, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , PARA 5,0 ML, **COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO PULVERIZADO NA PAREDE E COM GEL SEPARADOR** (Pelo menos 30 tubos de amostra);

Item 77 - cód. 43.109 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 4 A 5 ML , CONTENDO COMO ANTICOAGULANTE **EDTA K2 PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** – PARA HEMOGRAMA – TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA (Pelo menos 30 tubos de amostra);

Item 78 - cód. 43.112 - TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DE **PAREDE DUPLA**, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE CITRATO TAMPONADO 3,2% (TAMPA AZUL) PARA 2,0 A 3,0 ML** - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA (Pelo menos 10 tubos de amostra);

Item 79 - cód. 43.113 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, COM MEDIDAS DE **30mm X 0,8 mm (21G) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA PRÓPRIA AGULHA.** DEVERÁ SER ENVIADO PELO MENOS UM ADAPTADOR DE AGULHA COM DISPENSADOR RÁPIDO (AUTOMÁTICO) E 30 AGULHAS.

Item 80 – cód. 42.742 - KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR). ANTÍGENO EM SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA POR CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPÃO FOSFATO COM CLORETO DE COLINA E EDTA. (Deverá ser fornecido um frasco de reagente, sem uso e dentro da data de validade, com no mínimo 200 testes para validação)

3.8. Os itens **09 e 10** deverão ser da mesma marca;

3.9. Os itens **22 a 27** (reagentes envolvidos na tipagem sanguínea) deverão ser da mesma marca.

3.10. Os itens de **47 a 66** deverão ser da mesma marca;

3.11. O item a ser entregue deverá ser da marca oferecida na proposta, admitindo-se a aceitação de produto de qualidade equivalente ou superior à mínima exigida de outra marca pelo mesmo preço originalmente ofertado ou inferior, mediante permissão do Gestor Público, com base em parecer técnico.

ENTREGA:

1) A entrega será parcelada conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, e deverá ser efetuada pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do pedido, através de Autorização de Fornecimento;

2) A entrega dos itens **38, 39, 41, 44 e 74** deverá ser do tipo entrega programada. Após a emissão da autorização de fornecimento a empresa vencedora será contatada pelo Laboratório Municipal para que as datas de entrega sejam estabelecidas, pois se tratam de materiais perecíveis. Os prazos deverão ser obedecidos rigorosamente já que atrasos causam paralisações nas realizações de exames relacionados. Para os referidos itens será obrigatório o envio de informativo da fabricante, onde conste os critérios técnicos necessários para manutenção da qualidade dos produtos durante o transporte. Materiais fora das recomendações do fabricante e/ou contaminados serão rejeitados, não recebidos, na sua totalidade.

3) Na data da entrega os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 3/4 (três quartos) de sua validade total.

4) A condição de pagamento é de 25 (vinte e cinco) dias fora semana;

5) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

6) Local de Entrega**:** Laboratório Municipal, sito Praça Professor Luiz de Araújo Máximo, nº 92 - Jardim Paraíba, Jacareí, SP,- Telefone: (12) 3962-2408 ou outro local a ser especificado na Autorização de Fornecimento.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As estimativas de quantidade estão previstas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

5.1. Análise de Alternativas Possíveis:

No planejamento para o abastecimento de insumos e descartáveis do Laboratório Municipal, foram avaliadas as seguintes opções:

5.1.1. Alternativa A – Terceirização integral dos exames (Laboratório Apoio Privado):

5.1.1.1. Análise Técnica*:* Retiraria a autonomia do laboratório público e subaproveitaria a infraestrutura municipal existente.

5.1.1.2. Análise Econômica: O custo unitário por exame terceirizado é superior ao custo do processamento interno com equipe e insumos próprios.

5.1.2. Alternativa B – Aquisição direta com entrega única e estocagem total:

5.1.2.1. Análise Técnica: Exigiria espaço físico avantajado e traria alto risco de perda de insumos perecíveis e reagentes por vencimento de validade.

5.1.2.2. Análise Econômica: Exigiria desembolso orçamentário integral imediato e imobilização de capital público.

5.1.3. Alternativa C (Solução Escolhida) – Aquisição parcelada por Sistema de Registro de Preços (SRP):

5.1.3.1. Análise Técnica: Permite solicitações fracionadas conforme a demanda real de exames, garantindo o recebimento de materiais com validade preservada.

5.1.3.2. Análise Econômica: Garante economia de escala, reduz a necessidade de estocagem e desonera o erário, visto que os pagamentos ocorrem estritamente de acordo com as entregas efetuadas.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução: A aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) consolida-se como a solução tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa para o interesse público, pois assegura o abastecimento contínuo do Laboratório Municipal sem gerar estoques críticos nem desperdício de insumos.

5.3. Justificativa para a Utilização do sítio eletrônico Compras.gov.br: Com base na análise realizada, a utilização da plataforma Compras.gov.br garante

transparência, preços competitivos, eficiência no processo licitatório, padronização e vantajoso custo-benefício para a Administração.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**42.139** - LAMÍNULAS 24 X 32 MM	Un.	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 01	**R$ 6.300,00**

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	**37.701** - POTE PLÁSTICO OPACO COM TAMPA, NÃO ESTÉRIL E COM PÁ - CAPACIDADE PARA 50ML.	Un.	70.000	R$ 0,51	R$ 35.700,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 02	**R$ 35.700,00**

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	**00821** - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO P/ 20 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	Un.	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 03	**R$ 1.600,00**

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	**03.259** - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO P/ 60 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	Un.	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 04	**R$ 2.580,00**

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	**03.275** - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA 01 MICROLITRO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Un.	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 05	**R$ 1.200,00**

ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	**24.391** - FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO COM BOCA LARGA, TAMPA DE ROSCA E GRADUADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	Un.	5.000	R$ 6,85	R$ 34.250,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 06	R$ 34,250,00

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	**03.274** - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 MICROLITROS EM PACOTES COM ATÉ 20 UNIDADES	Un.	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 07	R$ 9.000,00

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	**39.522** - SWAB DE RAYON ESTÉRIL, COM HASTE PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 2MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Un.	18.000	R$ 0,21	R$ 3.780,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 08	R$ 3.780,00

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	**37.702** - TUBO EM POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE PARA 05ML (12X75 ou 13X75)	Un.	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
10	**37.703** - TAMPA PARA TUBO EM POLIESTIRENO (12X75 ou 13X75)	Un.	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01	R$ 13,800,00

Obs.: Os itens 09 e 10 do GRUPO 01 deverão ser da mesma marca

ITEM 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	**02.788** - LÂMINA PARA MICROSCOPIAS, LAPIDADA, COM 01 EXTREMIDADE FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx.	1.200	R$ 6,99	R$ 8.388,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 11	R$ 8.388,00

ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	**35.489** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 0-200 MICROLITOS, TIPO GILSON. PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pc.	80	R$ 15,90	R$ 1.272,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 12	R$ 1.272,00

ITEM 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	**03.420** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 200 À 1.000 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pc.	5	R$ 35,10	R$ 175,50

VALOR ESTIMADO DO ITEM 13	R$ 175,50

ITEM 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	**12.347** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED 60 X 15MM.	Un.	2.000	R$ 0,47	R$ 940,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 14	R$ 940,00

ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	**12.348** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, MED.90 X 15MM.	Un.	6.600	R$ 0,76	R$ 5.016,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 15	R$ 5.016,00

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	**12.349** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED. 90X 15MM.	Un.	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 16	R$ 1.800,00

ITEM 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	**12.248** - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (NÃO ESTÉRIL).	Un.	120.000	R$ 0,50	R$ 60.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 17	R$ 60.000,00

ITEM 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	**12.249** - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Un.	100.000	R$ 0,53	R$ 53.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 18	R$ 53.000,00

ITEM 19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	**00844** - TUBO CÔNICO, DE PLÁSTICO LEITOSO, GRADUADO PARA 12 A 15ML, COM TAMPA DE ROSCA E ESTÉRIL.	Un.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 19	R$ 640,00

ITEM 20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	**12.252** - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROCOSCOPIA ÓPTICA - FRASCO COM 100 ML.	Fr.	5	R$ 22,00	R$ 110,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 20	R$ 110,00

ITEM 21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	**19.023** - SOLUÇÃO CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. SABOR LIMÃO OU LARANJA.	Fr.	3.000	R$ 5,99	R$ 17.970,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 21	R$ 17.970,00

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	**04.821** - SORO ANTI "A" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
23	**04.822** - SORO ANTI "B" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80	R$ 27,51	R$ 2.200,80
24	**04.823** - SORO ANTI "D" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80	R$ 49,70	R$ 3.976,00
25	**04.824** - SORO PARA CONTROLE FATOR RH - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
26	**03.578** - ALBUMINA BOVINA 22 % PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS - FRASCO COM 10ML.	Fr.	40	R$ 36,03	R$ 1.441,20

27	**03.276** - SORO DE COOMBS (SORO ANTI IgG MONOESPECÍFICO) - FRASCO COM 10 ML.	Fr.	40	R$ 48,99	R$ 1.959,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02	**R$ 14.377,60**

Obs.: Os itens 22 a 27 do GRUPO 02 deverão ser da mesma marca

ITEM 28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	**24.366** - WAALER ROSE - KIT COMPLETO POR HEMAGLUTINAÇÃO EM LÂMINA DESCRIÇÃO COMPLETA: KIT COM CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E PLACA. KIT PARA 50 - 100 TESTES.	Kit	20	R$ 126,71	R$ 2.534,20

VALOR ESTIMADO DO ITEM 28	**R$ 2.534,20**

ITEM 29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	**12.350** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED. 140 A 150 X 15MM.	Un.	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 29	**R$ 6.800,00**

ITEM 30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	**30.315** - SOLUÇÃO COM 50 GRAMAS DE LACTOSE, FRASCO COM 300 ML, SABOR LIMÃO.	Fr.	1.200	R$ 7,09	R$ 8.508,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 30	**R$ 8.508,00**

ITEM 31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	**35.490** - FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN EMBALAGEM COM 1 LITRO	Fr.	10	R$ 59,00	R$ 590,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 31	**R$ 590,00**

ITEM 32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	**26.199** - AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL DESCRIÇÃO COMPLETA: EMBALAGEM COM 1 LITRO	Fr.	10	R$ 74,00	R$ 740,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 32	**R$ 740,00**

ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	**43.042** - TUBO 12X75 EM VIDRO REFORÇADO	Un.	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 33	R$ 360,00

ITEM 34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	**32.567** - FRASCO DE TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, COM 500 UNIDADES	Fr.	5	R$ 28,21	R$ 141,05

VALOR ESTIMADO DO ITEM 34	R$ 141,05

ITEM 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	**20.550** - MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES DESCRIÇÃO COMPLETA: MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES - CORPO PLÁSTICO E GAZE COMO UNIDADE FILTRANTE - ADAPTÁVEL EM TUBO PLÁSTICO CÔNICO DE 10ML. (MINI PARASITOFILTRO)	Un.	60.000	R$ 0,65	R$ 39.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 35	R$ 39.000,00

ITEM 36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	**35.430** - PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, GRADUADA PARA 3 ML E 15 CM DE COMPRIMENTO.	Un.	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 36	R$ 4.500,00

ITEM 37

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	**35.431** - TUBO CÔNICO, DESCARTÁVEL PARA 10 ML, SEM TAMPA	Un.	50.000	R$ 0,42	R$ 21.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 37	R$ 21.000,00

ITEM 38

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	**35.432** - AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PRONTO PARA USO, EM PLACA DE 90 MM	Pl.	3.000	R$ 5,20	R$ 15.600,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 38	R$ 15.600,00

ITEM 39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	**35.433** - CALDO PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B DESCRIÇÃO COMPLETA: CALDO PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, PRONTO PARA USO, CONSTITUÍDO DE CALDO TODD-HEWITT ADICIOMADO DE ÁCIDO NALIDÍXICO E GENTAMICINA, TIPO CALDO GBS(NEWPROV).	Fr.	1.600	R$ 4,50	R$ 7.200,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 39	R$ 7.200,00

ITEM 40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	**35.434** - MEIOS DE CULTURA EM TUBO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESCRIÇÃO COMPLETA: MEIOS DE CULTURA EM TUBO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS, COM AS PROVAS BIOQUÍMICAS: LTD, INDOL, MOTILIDADE, LISINA, UREASE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, H2S E GÁS EM DOIS TUBOS GRANDES - TIPO EPM-MILI CAIXA COM 24 CONJUNTOS E 1 FRASCO DE REAGENTE DE KOVACS.	Cx.	230	R$ 129,99	R$ 29.897,70

VALOR ESTIMADO DO ITEM 40	R$ 29.897,70

ITEM 41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	**35.435** - AGAR MUELER HINTON PRONTO PARA USO EM PLACA DE 140 X 15 MM	Pl.	5.000	R$ 6,58	R$ 32.900,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 41	R$ 32.900,00

ITEM 42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	**42.140** - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ÁCIDO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN – FRASCO COM 500 ML	Fr.	120	R$ 23,81	R$ 2.857,20

VALOR ESTIMADO DO ITEM 42	R$ 2.857,20

ITEM 43

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	**39.521** - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ATRAVÉS DO MÉTODO DE	Un.	22.000	R$ 2,80	R$ 61.600,00

	IMUNOCROMATOGRAFIA, SEM DIETA				

VALOR ESTIMADO DO ITEM 43	**R$ 61.600,00**

ITEM 44

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	**35.922** - CROMOAGAR, PRONTO PARA USO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO "B"), EM PLACA 90X15	Pl	700	R$ 21,50	R$ 15.050,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 44	**R$ 15.050,00**

ITEM 45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
45	**43.027** - SACO DE LIXO PARA MATERIAL INFECTANTE (CLASSE II), BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PARA 200 LITROS, ATENDENDO A NORMA NBR 7500, ABNT 9191/2008 E RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pc.	6	R$ 63,54	R$381,24

VALOR ESTIMADO DO ITEM 45	**R$ 381,24**

ITEM 46

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
46	**43.026** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, COM TRÊS COMPARTIMENTOS (TRIPARTIDA), MED. 90 X 15 MM	Un.	17.400	R$ 0,80	R$ 13.920,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 46	**R$ 13.920,00**

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	**2.459** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **AMICACINA 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	03	R$ 22,00	R$ 66,00
48	**3.291** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **AZTREONAM 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	03	R$ 18,00	R$ 54,00
49	**42.180**- DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFEPIME 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	02	R$ 18,00	R$ 36,00
50	**42.187** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFTAZIDIMA 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	05	R$ 19,10	R$ 95,50
51	**2.462** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFTRIAXONA 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	05	R$ 18,50	R$ 92,50
52	**3.281** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CLORANFENICOL 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	11	R$ 17,58	R$ 193,38
53	**3.280** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CIPROFLOXACINA 5 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14	R$ 17,70	R$ 247,80
54	**20.653** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CLINDAMICINA 2 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14	R$ 20,00	R$ 280,00
55	**2.463** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **ERITROMICINA 15 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	12	R$ 20,00	R$ 240,00
56	**3.283** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **IMIPENEM 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	2	R$ 19,88	R$ 39,76
57	**42.184** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **LINEZOLIDA 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14	R$ 16,80	R$ 235,20
58	**42.181**- DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **MEROPENEM 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	02	R$ 20,00	R$ 40,00
59	**42.188** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **NITROFURANTOINA 100 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14	R$ 19,00	R$ 266,00
60	**2.465** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **NORFLOXACINA 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14	R$ 19,80	R$ 277,20
61	**3.285** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **OXACILINA 1 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	07	R$ 17,00	R$ 119,00
62	**42.190** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **PENICILINA G 1 UI** C/ 50 DISCOS	Fr.	02	R$ 20,00	R$ 40,00
63	**42.185** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **PIPERACILINA + TAZOBACTAM 36 µG** (30/6) C/ 50 DISCOS	Fr.	03	R$ 17,10	R$ 51,30
64	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 25 µG** (1.25+23,75) C/ 50 DISCOS	Fr.	14	R$ 17,30	R$ 242,20
65	**3.288** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **TETRACICLINA 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	07	R$ 18,00	R$ 126,00
66	**42.191** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **VANCOMICINA 5 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	04	R$ 20,00	R$ 80,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03	R$ 2.821,84

Obs.: Os itens 47 a 66 do GRUPO 03 deverão ser da mesma marca

ITEM 67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
67	**43.048** - SISTEMA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, COMPOSTO POR 15 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS INTERLIGADOS ENTRE SI EM UMA ESTRUTURA CIRCULAR PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI 150X20 MM. OS ANTIBIÓTICOS SÃO PARA A **SÉRIE URINÁRIA SEGUNDO PADRÃO BRCAST 2023.** ANTIBIÓTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA: AMICACINA 30 µG, AMOXACILINA+AC. CLAVULÂNICO 30 µG (20+10), AMPICILINA 10 µG, CEFALEXINA 30 µG, CEFEPIME 30 µG, CEFTAZIDIMA 10 µG, CEFUROXIMA 30 µG, CIPROFLOXACINA 5 µG, FOSFOMICINA 200 µG, GENTAMICINA 10 µG, LEVOFLOXACINA 5 µG, MEROPENEM 10 µG, NITROFURANTOINA 100 µG, NORFLOXACINA 10 µG, SULFAZOTRIM 25 µG (23,75 + 1,25). Caixas com 25 polidisco	Cx.	200	R$ 206,46	R$ 41.292,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 67	R$ 41.292,00

ITEM 68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
68	**3.419** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **NOVOBIOCINA 5 µG** C/ 25	Fr.	04	R$ 21,16	R$ 84,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 68	R$ 84,64

ITEM 69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
69	**3.347** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **BACITRACINA 0,04 UI** C/ 25 DISCOS	Fr.	04	R$ 16,14	R$ 64,56

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 69	R$ 64,56

ITEM 70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70	**12.251** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **OPTOQUINA 5 µG** C/ 25 DISCOS	Fr.	02	R$ 21,90	R$ 43,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 70	R$ 43,80

ITEM 71

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	2.473 - **AGAR CLED** - FRASCO COM 500 GRAMAS	Fr.	30	R$ 385,00	R$ 11.550,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 71	R$ 11.550,00

ITEM 72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
72	2.474 - **AGAR MAC CONKEY** - FRASCO COM 500 GRAMAS	Fr.	09	R$ 335,00	R$ 3.015,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 72	R$ 3.015,00

ITEM 73

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
73	2.475 – **AGAR MUELLER HINTON** COM 500 GRAMAS	Fr.	08	R$ 354,00	R$ 2.832,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 73	R$ 2.832,00

ITEM 74

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
74	Lowenstein jenses	Fr.	450	R$ 4,91	R$ 2.209,50

VALOR ESTIMADO DO ITEM 74	R$ 2.209,50

ITEM 75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	**42.671 -** TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 2 ML, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE FLUORETO E EDTA** PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO - PARA GLICOSE - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	Un.	110.000	R$ 0,58	R$ 63.800,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 75	R$ 63.800,00

ITEM 76

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
76	**42.673 -** TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X100, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , PARA 5,0 ML, COM **ATIVADOR DE COAGULAÇÃO PULVERIZADO NA PAREDE E COM GEL SEPARADOR**.	Un.	260.000	R$ 0,51	R$ 132.600,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 76	R$ 132.600,00

ITEM 77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	**43.109 -** TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 4 A 5 ML , CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE EDTA K2 PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** – PARA HEMOGRAMA – TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Un.	170.000	R$ 0,40	R$ 68.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 77	R$ 68.000,00

ITEM 78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
78	**43.112 -** TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DE **PAREDE DUPLA**, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE CITRATO TAMPONADO 3,2% (TAMPA AZUL) PARA 2,0 A 3,0 ML** - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	Un.	12.000	R$ 1,02	R$ 12.240,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 78	R$ 12.240,00

ITEM 79

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
79	**43.113 -** AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, COM MEDIDAS DE **30mm X 0,8 mm (21G) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA PRÓPRIA AGULHA. PARA CADA 100 AGULHAS, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO.**	Un.	150.000	R$ 1,30	R$ 195.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 79	R$ 195.000,00

ITEM 80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
80	**42.742** - Kit para vdrl - antigeno pronto para uso,suspensão Antigênica estabilizada para realizar prova de VDRL Modificada (USR). Antígeno em solução aquosa composta por cardioplina e lecitina purificados,em tampão Fosfato com cloreto de colina e EDTA.	Teste	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00

VALOR ESTIMADO DO ITEM 80	**R$ 4.000,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS E DOS GRUPOS	**R$ 1.075.031,83**

A estimativa de preços foi realizada prioritariamente através do portal Compras.gov.br. Contudo, para itens específicos em que o sistema apresentou limitações (itens inativos, ausência de dados, unidades divergentes ou valores inexequíveis), foi adotada, complementarmente, a pesquisa direta com fornecedores, visando garantir a exequibilidade da contratação e a qualidade do objeto, conforme detalhado na Pesquisa de Preços anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do produto por meio de Registro de Preços trará benefícios a Prefeitura Municipal de Jacareí, proporcionando maior economicidade considerando-se tal instrumento permite aquisição com menor preço comparando-se com o mercado. Importante pontuar que, não há necessidade de se estocar grandes quantidades o que poderia ocasionar perda de validade do produto; haja vista que a compra por meio de Registro de Preços permite a aquisição do produto somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.

Diante da necessidade de contratações frequentes e da não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item e por grupo.

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição dos materiais descartáveis para atender as necessidades dos munícipes.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por itens e grupo.

Parte do objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Desta forma, estes itens não serão agrupados.

Contudo, há a necessidade de agrupamento dos itens 09 e 10, 22 a 27 e 47 a 66, pois deverão ser da mesma marca conforme justificativa abaixo:

Itens 09 e 10: tubos de poliestireno e tampa. A tampa é feita sob medida para o tubo, sendo assim, mesmo tubos com o mesmo tamanho, mas fabricantes diferentes usam tampas também diferentes em diâmetro, ou seja, as vezes a tampa não se encaixa corretamente no tubo quando são de marcas diferentes e isso facilita o derramamento de material biológico.

Itens 22 a 27: reagentes utilizados na tipagem sanguinea. Estes reagentes são utilizados na realização de um único exame “Tipagem Sanguinea”, por isso, a utilização dos reagentes de uma mesma marca traz um padrão de qualidade mais estável.

Itens 47 a 66: discos de antibióticos para antibiograma. O uso de discos provenientes de diferentes fabricantes pode introduzir variações nos resultados devido a diferenças na formulação, diâmetro e difusão dos agentes antimicrobianos. A uniformidade no fornecedor assegura maior consistência nos resultados, de acordo com as normas e diretrizes, como as do CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute) ou EUCAST.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção das atividades.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Jacareí possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Biológicos (RB) incluindo coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Biológicos produzidos nas dependências do Laboratório. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente contaminantes, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**42.139** - LAMÍNULAS 24 X 32 MM	Un.	90.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 01	

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	**37.701** - POTE PLÁSTICO OPACO COM TAMPA, NÃO ESTÉRIL E COM PÁ - CAPACIDADE PARA 50ML.	Un.	70.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 02	

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	**00821** - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO P/ 20 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	Un.	2.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 03	

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	**03.259** - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO P/ 60 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	Un.	2.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 04	

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	**03.275** - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA 01 MICROLITRO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Un.	6.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 05	

ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	**24.391** - FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO COM BOCA LARGA, TAMPA DE ROSCA E GRADUADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	Un.	5.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 06	

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	**03.274** - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 MICROLITROS EM PACOTES COM ATÉ 20 UNIDADES	Un.	50.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 07	

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	**39.522** - SWAB DE RAYON ESTÉRIL, COM HASTE PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 2MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Un.	18.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 08	

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	**37.702** - TUBO EM POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE PARA 05ML (12X75 ou 13X75)	Un.	60.000		
10	**37.703** - TAMPA PARA TUBO EM POLIESTIRENO (12X75 ou 13X75)	Un.	120.000		

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01	

Obs.: Os itens 09 e 10 do GRUPO 01 deverão ser da mesma marca

ITEM 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	**02.788** - LÂMINA PARA MICROSCOPIAS, LAPIDADA, COM 01 EXTREMIDADE FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx.	1.200		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 11	

ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	**35.489** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 0-200 MICROLITOS, TIPO GILSON. PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pc.	80		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 12	

ITEM 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	**03.420** - PONTEIRA UNIVERSAL DE PLÁSTICO PARA 200 À 1.000 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pc.	5		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 13	

ITEM 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	**12.347** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED 60 X 15MM.	Un.	2.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 14	

ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	**12.348** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, MED.90 X 15MM.	Un.	6.600		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 15	

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	**12.349** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED. 90X 15MM.	Un.	3.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 16	

ITEM 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	**12.248** - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (NÃO ESTÉRIL).	Un.	120.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 17	

ITEM 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	**12.249** - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO P/ 50 ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Un.	100.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 18	

ITEM 19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	**00844** - TUBO CÔNICO, DE PLÁSTICO LEITOSO, GRADUADO PARA 12 A 15ML, COM TAMPA DE ROSCA E ESTÉRIL.	Un.	1.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 19	

ITEM 20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	**12.252** - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROCOSCOPIA ÓPTICA - FRASCO COM 100 ML.	Fr.	5		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 20	

ITEM 21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	**19.023** - SOLUÇÃO CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. SABOR LIMÃO OU LARANJA.	Fr.	3.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 21	

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	**04.821** - SORO ANTI "A" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80		
23	**04.822** - SORO ANTI "B" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80		
24	**04.823** - SORO ANTI "D" - (ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO) - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80		
25	**04.824** - SORO PARA CONTROLE FATOR RH - FRASCO COM 10ML.	Fr.	80		
26	**03.578** - ALBUMINA BOVINA 22 % PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS - FRASCO COM 10ML.	Fr.	40		

27	**03.276** - SORO DE COOMBS (SORO ANTI IgG MONOESPECÍFICO) - FRASCO COM 10 ML.	Fr.	40		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02	

Obs.: Os itens 22 a 27 do GRUPO 02 deverão ser da mesma marca

ITEM 28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	**24.366** - WAALER ROSE - KIT COMPLETO POR HEMAGLUTINAÇÃO EM LÂMINA DESCRIÇÃO COMPLETA: KIT COM CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E PLACA. KIT PARA 50 - 100 TESTES.	Kit	20		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 28	

ITEM 29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	**12.350** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, MED. 140 A 150 X 15MM.	Un.	4.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 29	

ITEM 30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	**30.315** - SOLUÇÃO COM 50 GRAMAS DE LACTOSE, FRASCO COM 300 ML, SABOR LIMÃO.	Fr.	1.200		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 30	

ITEM 31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	**35.490** - FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN EMBALAGEM COM 1 LITRO	Fr.	10		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 31	

ITEM 32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	**26.199** - AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL DESCRIÇÃO COMPLETA: EMBALAGEM COM 1 LITRO	Fr.	10		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 32	

ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	**43.042** - TUBO 12X75 EM VIDRO REFORÇADO	Un.	2.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 33	

ITEM 34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	**32.567** - FRASCO DE TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, COM 500 UNIDADES	Fr.	5		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 34	

ITEM 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	**20.550** - MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES DESCRIÇÃO COMPLETA: MINI FILTRO PARA EXAME DE FEZES - CORPO PLÁSTICO E GAZE COMO UNIDADE FILTRANTE - ADAPTÁVEL EM TUBO PLÁSTICO CÔNICO DE 10ML. (MINI PARASITOFILTRO)	Un.	60.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 35	

ITEM 36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	**35.430** - PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, GRADUADA PARA 3 ML E 15 CM DE COMPRIMENTO.	Un.	50.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 36	

ITEM 37

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	**35.431** - TUBO CÔNICO, DESCARTÁVEL PARA 10 ML, SEM TAMPA	Un.	50.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 37	

ITEM 38

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	**35.432** - AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PRONTO PARA USO, EM PLACA DE 90 MM	Pl.	3.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 38	

ITEM 39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	**35.433** - CALDO PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B DESCRIÇÃO COMPLETA: CALDO PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, PRONTO PARA USO, CONSTITUÍDO DE CALDO TODD-HEWITT ADICIOMADO DE ÁCIDO NALIDÍXICO E GENTAMICINA, TIPO CALDO GBS(NEWPROV).	Fr.	1.600	R$ 4,50	

VALOR ESTIMADO DO ITEM 39	

ITEM 40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	**35.434** - MEIOS DE CULTURA EM TUBO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESCRIÇÃO COMPLETA: MEIOS DE CULTURA EM TUBO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS, COM AS PROVAS BIOQUÍMICAS: LTD, INDOL, MOTILIDADE, LISINA, UREASE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, H2S E GÁS EM DOIS TUBOS GRANDES - TIPO EPM-MILI CAIXA COM 24 CONJUNTOS E 1 FRASCO DE REAGENTE DE KOVACS.	Cx.	230		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 40	

ITEM 41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	**35.435** - AGAR MUELER HINTON PRONTO PARA USO EM PLACA DE 140 X 15 MM	Pl.	5.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 41	

ITEM 42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	**42.140** - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ÁCIDO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN – FRASCO COM 500 ML	Fr.	120		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 42	

ITEM 43

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	**39.521** - TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA, SEM DIETA	Un.	22.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 43	

ITEM 44

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	**35.922** - CROMOAGAR, PRONTO PARA USO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO "B"), EM PLACA 90X15	Pl	700		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 44	

ITEM 45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
45	**43.027** - SACO DE LIXO PARA MATERIAL INFECTANTE (CLASSE II), BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PARA 200 LITROS, ATENDENDO A NORMA NBR 7500, ABNT 9191/2008 E RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pc.	6		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 45	

ITEM 46

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
46	**43.026** - PLACA DE PETRI, PLÁSTICA, ESTÉRIL OU PRODUZIDA EM SALA LIMPA E DESCARTÁVEL, COM TRÊS COMPARTIMENTOS (TRIPARTIDA), MED. 90 X 15 MM	Un.	17.400		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 46	

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	**2.459** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **AMICACINA 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	03		
48	**3.291** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **AZTREONAM 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	03		
49	**42.180**- DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFEPIME 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	02		
50	**42.187** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFTAZIDIMA 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	05		
51	**2.462** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CEFTRIAXONA 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	05		
52	**3.281** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CLORANFENICOL 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	11		
53	**3.280** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CIPROFLOXACINA 5 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14		
54	**20.653** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **CLINDAMICINA 2 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14		
55	**2.463** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **ERITROMICINA 15 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	12		
56	**3.283** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **IMIPENEM 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	2		
57	**42.184** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **LINEZOLIDA 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14		
58	**42.181**- DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **MEROPENEM 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	02		
59	**42.188** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **NITROFURANTOINA 100 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14		
60	**2.465** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **NORFLOXACINA 10 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	14		
61	**3.285** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **OXACILINA 1 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	07		
62	**42.190** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **PENICILINA G 1 UI** C/ 50 DISCOS	Fr.	02		
63	**42.185** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **PIPERACILINA + TAZOBACTAM 36 µG** (30/6) C/ 50 DISCOS	Fr.	03		
64	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 25 µG** (1.25+23,75) C/ 50 DISCOS	Fr.	14		
65	**3.288** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **TETRACICLINA 30 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	07		
66	**42.191** - DISCO P/ ANTIBIOGRAMA **VANCOMICINA 5 µG** C/ 50 DISCOS	Fr.	04		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03	

Obs.: Os itens 47 a 66 do GRUPO 03 deverão ser da mesma marca

ITEM 67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

67	**43.048** - SISTEMA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, COMPOSTO POR 15 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS INTERLIGADOS ENTRE SI EM UMA ESTRUTURA CIRCULAR PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI 150X20 MM. OS ANTIBIÓTICOS SÃO PARA A **SÉRIE URINÁRIA SEGUNDO PADRÃO BRCAST 2023.** ANTIBIÓTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA: AMICACINA 30 µG, AMOXACILINA+AC. CLAVULÂNICO 30 µG (20+10), AMPICILINA 10 µG, CEFALEXINA 30 µG, CEFEPIME 30 µG, CEFTAZIDIMA 10 µG, CEFUROXIMA 30 µG, CIPROFLOXACINA 5 µG, FOSFOMICINA 200 µG, GENTAMICINA 10 µG, LEVOFLOXACINA 5 µG, MEROPENEM 10 µG, NITROFURANTOINA 100 µG, NORFLOXACINA 10 µG, SULFAZOTRIM 25 µG (23,75 + 1,25). Caixas com 25 polidisco	Cx.	200		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 67	

ITEM 68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
68	**3.419** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **NOVOBIOCINA 5 µG** C/ 25	Fr.	04		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 68	

ITEM 69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
69	**3.347** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **BACITRACINA 0,04 UI** C/ 25 DISCOS	Fr.	04		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 69	

ITEM 70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70	**12.251** - DISCO P/ IDENTIFICAÇÃO **OPTOQUINA 5 µG** C/ 25 DISCOS	Fr.	02		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 70	

ITEM 71

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	2.473 - **AGAR CLED** - FRASCO COM 500 GRAMAS	Fr.	30		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 71	

ITEM 72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
72	2.474 - **AGAR MAC CONKEY** - FRASCO COM 500 GRAMAS	Fr.	09		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 72	

ITEM 73

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
73	2.475 – **AGAR MUELLER HINTON** COM 500 GRAMAS	Fr.	08		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 73	

ITEM 74

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
74	Lowenstein jenses	Fr.	450		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 74	

ITEM 75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	**42.671 -** TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 2 ML, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE FLUORETO E EDTA** PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO - PARA GLICOSE - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	Un.	110.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 75	

ITEM 76

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
76	**42.673 - TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X100, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , PARA 5,0 ML, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO PULVERIZADO NA PAREDE E COM GEL SEPARADOR.**	Un.	260.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 76	

ITEM 77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

77	**43.109 -** TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 13X75 mm PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA 4 A 5 ML , CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE EDTA K2 PULVERIZADO NA PAREDE DO TUBO** – PARA HEMOGRAMA – TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Un.	170.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 77	

ITEM 78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
78	**43.112 -** TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DE **PAREDE DUPLA**, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONTENDO COMO **ANTICOAGULANTE CITRATO TAMPONADO 3,2% (TAMPA AZUL) PARA 2,0 A 3,0 ML** - TAMPA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	Un.	12.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 78	

ITEM 79

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
79	**43.113 -** AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, COM MEDIDAS DE **30mm X 0,8 mm (21G) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA PRÓPRIA AGULHA. PARA CADA 100 AGULHAS, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO.**	Un.	150.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 79	

ITEM 80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
80	**42.742** - Kit para vdrl - antigeno pronto para uso,suspensão Antigênica estabilizada para realizar prova de VDRL Modificada (USR). Antígeno em solução aquosa composta por cardioplina e lecitina purificados,em tampão Fosfato com cloreto de colina e EDTA.	Teste	20.000		

VALOR ESTIMADO DO ITEM 80	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS E DOS GRUPOS	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

Tel.: _____e-mail _____

CEP:_____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____

Cargo/Função:_____

RG nº:_____Expedidopor: _____

Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Data _____/_____/_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0____.00/(ANO)

Expediente n.º 130791/2026- D.A./S.S.
Pregão (eletrônico) n.º 121/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) gestor da Ata de Registro de Preços (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e de de, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *neste ato representado(a) por* (nome e função na Detentora da Ata), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, classificada em primeiro lugar nos itens xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para o eventual **registro de preços para fornecimento de materiais descartáveis e consumíveis,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da DETENTORA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 01 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R$_____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1.Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.Nos termos da alínea "d", do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de no máximo **10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00
02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00
02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade

do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **03 (três) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de canelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas,

processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b)Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções,

pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por

mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº xx/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí,_____de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ/MF:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **EMAIL:** **REPRESENTANTE:**

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ/MF:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **EMAIL:** **REPRESENTANTE:**

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____

DETENTORA: CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)